



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 02

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE
2024

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da União das Freguesias de Bensafirim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente os vogais Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1. Desde 1 de janeiro de 2022, é possível, em todas as freguesias (independentemente do número de eleitores), que o presidente da Junta exerça o seu mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado, ao abrigo do consagrado no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro. -----

2. É necessário que o presidente da Junta tome a respetiva opção do seu mandato em regime de meio tempo, no uso da competência que lhe cabe nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do previsto no citado n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99. -----

3. Depois de tomada a opção de exercer o mandato em regime de meio tempo, o senhor presidente da Junta optou por exercer as suas funções em regime de permanência e não atribuir o meio tempo a que tem direito a qualquer dos restantes membros do órgão executivo, não utilizando a prerrogativa que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 169/99. -----

1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro o total de disponibilidades é de cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e seis euros e setenta e cinco cêntimos. --

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia quinze de janeiro e o dia seis de fevereiro de dois mil e vinte quatro foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de mil, seiscentos e setenta sete euros e sessenta e seis cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 10/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A PEDIDO DE APOIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DANTAS-----

Considerando o pedido apresentado pelos diretores de turma professores António Elviro e Pedro Louro, do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, no dia 26 de janeiro 2024, solicitando apoio com o objetivo de levar a efeito em março 2024, uma visita de estudo à serra da Estrela/Covilhã, com as turmas do 7.º ano e 8.º ano de Percursos Curriculares Alternativos (PCA), cujos principais objetivos são dar oportunidade de conhecer uma região de Portugal com características muito diferentes das do local onde os alunos habitam, concretizar aprendizagens significativas que melhorem os resultados escolares. -----

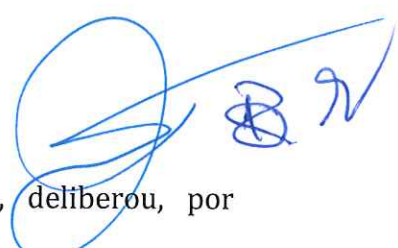
No sentido de minimizar as despesas das famílias, tendo em conta o contexto social desfavorecido dos alunos Maria Inês B.S. Rodrigues e Alex Rio Geislinger residentes na União de Freguesias de Bensafrim e Barão S. João, solicitamos um apoio financeiro, já que o orçamento previsto para esta atividade é de €140,00 (cento e quarenta euros) por aluno. -----

Considerando que integram esta visita de estudo dois alunos desta Freguesia;

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia apoiar “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”, conforme estipulado na alínea v) do artigo n.º 16.º do referido diploma.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere atribuir apoio no valor de €280,00 (duzentos e oitenta euros) ao Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, destinados ao pagamento do valor da viagem de estudo de dois alunos desta Freguesia. -----



A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 11/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ORGANIZAÇÃO DO XXVIII CORTA-MATO EM BARÃO S. JOÃO -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

Considerando que a Câmara Municipal de Lagos promove o Troféu de Atletismo “Cidade de Lagos”, sendo o evento desportivo que reúne a maior parte das provas de corrida de Estrada e Corta-Mato, que se realizam no Concelho de Lagos, e que são promovidas pelos Clubes e Juntas de Freguesia, em colaboração com a Câmara Municipal de Lagos e Associação de Atletismo do Algarve; -----

Considerando que o troféu tem por objetivo principal estimular a prática desportiva, nomeadamente a corrida, como forma de promover o bem-estar físico, psicológico e social da comunidade, através de apoio aos Núcleos de Atletismo e incentivo à organização das provas; -----

Considerando que a Junta de Freguesia irá realizar no dia 05 de março de 2023, o 27.º Corta-Mato de Barão S. João, -----

Considerando que a participação enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização de eventos desportivos desta natureza; -----

Atento aos factos referidos anteriormente submete-se à consideração do órgão executivo: -----

A aprovação da despesa para a realização deste Corta-Mato, no valor de 1.545,93€ (mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), repartido da seguinte forma: -----

Seguros – 252,66€ (duzentos e cinquenta dois euros e sessenta seis cêntimos) -----

Aquisição de serviços de ajuizamento, parecer técnico e secretariado - 683,00€ (seiscentos e oitenta três euros) -----

Aquisição de águas – até 60,00€ (sessenta euros) -----

Aquisição de troféus e medalhas com recurso ao ajuste direto simplificado, nos termos do art.º 128.º do CCP – 372,50€ (trezentos e setenta dois euros e cinquenta cêntimo) -----

Parecer GNR – 20,21€ (vinte euros e vinte um cêntimo) -----

Policimento GNR – 157,56€ (cento e cinquenta sete euros e cinquenta seis cêntimos) -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 12/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 26 NO CEMITÉRIO DE BARÃO S. JOÃO -----

Considerando o requerimento apresentado pela senhora Maria da Assunção Trindade, para concessão do gavetão n.º 26 no cemitério de Barão S. João, em regime perpétuo.-----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 13/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ALTERAÇÃO OBRIGATÓRIA DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO -RETIRADA -----

2.5 PROPOSTA N.º 14/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA -----

Considerando que é necessário garantir a assistência técnica ao equipamento informático. -----

Considerando que a empresa “Algardata” tem uma vasta experiência e manifestou disponibilidade para continuar a colaborar com a Junta de Freguesia, para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV n.º 72500000-0- Serviços relacionados com a Informática. -----

Considerando que a presente despesa não exceda os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na



alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se ao órgão executivo a aprovação da realização da despesa no montante de 949,74€ (novecentos e quarenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor, referente à proposta da empresa “Algardata” ao abrigo do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 15/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO GRUPO DE TETRO PER-VERSUS -----

Considerando que o Grupo de Teatro Per – Versus, está a desenvolver um novo projeto com o nome “As conversas de bidé”. -----

Trata-se de um projeto de teatro onde colocam histórias reais de mulheres de várias idades e classes sociais, pequenos monólogos cheios de história, comédia, drama e uma grande mensagem. Além do trabalho de palco tem ainda muitas novidades a nível de vídeo e música, nesse sentido, estão com uma equipa de filmagem. -----

Preveem apresentar esta produção no Centro Cultural de Lagos e depois uma digressão a nível nacional. -----

Considerando este projeto com um formato totalmente diferente, onde os gastos são acrescidos com a equipa de filmagem de profissionais de televisão que se deslocam de outras cidades para proporcionar um bom trabalho e conta também com a participação de atores conhecidos. -----

O Grupo de Teatro propõe um apoio no valor de €1.000,00 (mil euros). -----

Proponho que se delibere atribuir um apoio para este projeto no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros). A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 16/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ESTRELA DESPORTIVA DESPORTIVA DE BENSAFRIM – VI TORNEIO INTERESCOLAS -----

Considerando que foi enviado pelo Estrela Desportiva de Bensafrim, um pedido de apoio que se anexa, para a realização de um torneio de futebol – “VI Torneio InterEscolas 2024”, solicitando oferta de 360 águas e 250 lembranças para os

participantes. -----

Considerando que de acordo com o artigo 16.º, alínea v) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, uma das competências materiais da Junta de Freguesia é “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”; -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere aprovar a oferta das 360 águas e 250 lembranças para os participantes. A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 17/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER DE GERADOR – XX FEIRA DO FOLAR E ARTESANATO DE BARÃO S. JOÃO -----

Considerando ser imperativo proceder a uma locação de bens para garantir as condições elétricas exigidas para a animação da XX Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João, dias 29, 30 e 31 de março 2024; -----

Considerando a consulta às empresas Rolearmais e Grupo Vendap, cujas propostas apresentadas consideram-se parte integrante da presente proposta; Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado; -----

Considerando que corresponde ao CPV n.º 98300000-6-Serviços diversos; -----
E que o valor total do serviço se estima em €800,00 (oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto. -----

Autorizar a despesa no montante total previsto de €800,00 (oitocentos euros) acrescida de IVA à taxa legal aplicável, a adjudicar à empresa Vendap que apresentou uma proposta economicamente mais favorável. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.9 PROPOSTA N.º 18/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ABERTURA DE

PROCEDIMENTO -ALUGUER DE STANDS – XX FEIRA DO FOLAR E ARTESANATO DE BARÃO S. JOÃO

Considerando que: -----

1. Das Necessidades -----

Considerando que no plano de atividades, este executivo, comprometeu-se a realizar a XX Feira do Folar e Artesanato de Barão de São João. -----

Pelo exposto, torna-se necessário: -----

a) A aquisição de serviços de aluguer de stands; -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; -----

2. Do Preço Base -----

2.1 O Preço Base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) proposto é € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2 O preço a ser apresentado pela entidade a convidar, deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, como sejam, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

2.2 Não há lugar a adiantamentos. -----

3. Pedido de autorização -----

Solicita-se, autorização para a abertura de um procedimento por Ajuste Direto, para a aquisição de serviços de aluguer de 20 stands para a XX Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João, nos termos do disposto nos pontos seguintes. -----

4. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

4.1 O encargo do referido procedimento, para o ano de 2024, no montante global de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, tem enquadramento orçamental no(s) Órgão(s) 01.00.00 / Económica(s) 02.02.08 (Locação de outros bens), tendo sido efetuado o cabimento n.º 67/2024. -----

2.1 O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 39154100-7 – Stands de exposição. -----

5. Das entidades a consultar -----

5.1 Ao abrigo do n.º 2, do artigo 112.º do CCP que seja convidado a apresentar proposta ExpoMontagem – Criação e Montagem de Stands, Lda (NIF 508 023 998).---

6. Do limite Triannual previsto no Artigo 113º do CCP -----

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços



de contabilidade, relativamente ao limite trianual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do art.º 113º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que a entidade melhor identificada no ponto anterior não ultrapassa o limite legal estabelecido, podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de ajuste direto adotada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos: -----

2022 - € 0,00; 2023 - € 8.160,00; 2024 - € 9.600,00-----

7. Do prazo de vigência-----

A produção de efeitos do contrato a outorgar terá início a 25 de março de 2024, pelo período de 7 (sete) dias, com término a 31 de março de 2024. -----

8. Dos compromissos plurianuais -----

Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais. -----

9. Dos trabalhadores afetos à aquisição de serviços previsto no artigo 419.º-A por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 419.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 451.º do CCP os trabalhadores afetos à aquisição de serviços podem prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período não inferior ao prazo contratual. -----

10. Do Procedimento -----

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP. -----

11. Da designação do gestor do contrato -----

11.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designada o(a) Técnico(a) Maria Madalena Gonçalves Correia como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

11.2 A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no n.º 7 do Artigo 290º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente Informação. -----

12. Da designação do Júri -----

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP). -----

13. Das propostas variantes -----

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP. -----

14. Da caução -----

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza do serviço a adquirir e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual. -----

15. Da negociação -----

ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação. -----

16. Da divisão por lotes -----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º -A do CCP, propõe-se que não haja lugar a divisão por lotes no âmbito deste procedimento. -----

17. Do critério de adjudicação -----

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade. -----

18. Da Competência para a Decisão de Contratar -----

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º conjugado com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação; -----

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere: -----

a) Autorizar a contratação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para Aquisição de serviços de aluguer de 20 stands para a XX Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João, através da adoção de procedimento de ajuste direto, com consulta a 1 (uma) entidade, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta

do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação: ---
O valor do contrato é inferior a € 20 000,00 (vinte mil euros) – artigo 20.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2 do artigo 112.º, ambos do CCP; -----

b) Autorizar que, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, **o preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€ 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

c) Aprovar, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexos à presente proposta; -----

d) Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultado **ExpoMontagem – Criação e Montagem de Stands, Lda.**, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -

e) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 10 (dez) dias; -----

f) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----

g) Autorizar que no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

h) Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado(a) **como gestor do contrato**, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----

i) Autorizar que, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.-----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.10 PROPOSTA N.º 19/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA REGULAMENTO– NORMAS FUNCIONAMENTO XX FEIRA DO FOLAR E ARTESANATO DE BARÃO S. JOÃO -----

Considerando a necessidade de uniformizar as normas de participação na XX Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João. -----

Atento ao considerando acima referido, propomos que se delibere aprovar o regulamento - normas de funcionamento da XX Feira do Folar e Artesanato de Barão

S. João, organizada pela Junta de Freguesia, nos termos do documento em anexo e que se considera parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.11 PROPOSTA N.º 20/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE XX FEIRA DO FOLAR E ARTESANATO DE BARÃO S. JOÃO;” - -----

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de publicidade para a XX Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João organizada por esta União de Freguesias,-----
Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios em que o mapa de pessoal da Junta não dispões de trabalhadores para execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão. A despesa em causa tem enquadramento no órgão 010000 e na económica 020217000. -----

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado; -----

Considerando que corresponde ao CPV n.º 79341000-6-Serviços de publicidade;---
E que o valor total do serviço se estima em €1.800,00 (mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto. -----

Autorizar a despesa no valor estimado de €1.800,00 (mil e oitocentos euros) acrescida de IVA à taxa legal aplicável, a adjudicar às empresas Tantalinha e Rádio Foia. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.12 PROPOSTA N.º 21/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – POLICIAMENTO XX FEIRA DO FOLAR E ARTESANATO DE BARÃO S. JOÃO - RETIRADA -----

3. OUTROS ASSUNTOS: -----

3.1 APROVAÇÃO DA ATA-----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia quinze de janeiro de dois mil e vinte quatro, passando de seguida à sua aprovação. -----

A Ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

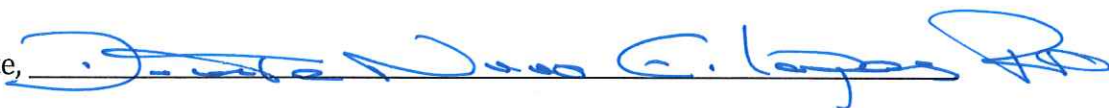
Não houve. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e três horas e trinta minutos-----

E eu, Maria Rufina Gonçalves do Santos Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, _____



A Secretária, _____

Maria Rufina Gonçalves do Santos

O Tesoureiro, _____

Fábio Gonçalves